

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

#### EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2020

#### **PREÂMBULO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.328.835/0001-91, com sede administrativa à Avenida Treze de Fevereiro, nº 1220, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde:

**RESOLVE**, nos termos das Leis Municipais n° 211/2007, 355/2011, 436/2013 e 559/2017, por intermédio da Comissão Coordenação e Realização do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 071/GP/PMT/2020, de 14 de Abril de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 03 (três) membros devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 071/GP/PMT/2020.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.

O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1220, Bairro Centro e no site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/.

1.3. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.



- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
- 1.5. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição para todos os níveis.
- 1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
- 2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.



#### 3. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

| Cargo   | Escolar<br>i-dade | C.H.<br>Sem | Lotação                             | Qtde.<br>Vagas | Remuneração   |  |
|---|-------------------|-------------|-------------------------------------|----------------|---|--|
|   | exigida           | anal        |                                     |                |   |  |
| Médico Clinico<br>Geral   | Nivel<br>Superior | 40<br>horas | Hospital de<br>Pequeno<br>Porte HPP | 02             | Vencimento<br>Insalubridade 40% Sal. Minimo<br>Gratificação Assiduidade 30%<br>Grat. Desp e Produtividade   | R\$ 4.207,88<br>R\$ 418,00<br>R\$ 1.262,36<br>R\$ 2.687,64                                 |
| Médico Clinico<br>Geral – Equipe<br>Saúde da<br>Familia                                     | Nivel<br>Superior | 40<br>horas | ESF –<br>Palmares                   | 01             | Vencimento<br>Insalubridade 40% Sal. Minimo<br>Gratificação Saúde 40%<br>Gratificação Assiduidade 30%<br>Grat. Desp e Produtividade<br>Auxílio Dedicação Lei 590/18 | R\$ 4.207,88<br>R\$ 418,00<br>R\$ 1.683,15<br>R\$ 1.262,36<br>R\$ 2.687,64<br>R\$ 4.300,00 |
| Médico Clinico<br>Geral – Equipe<br>Saúde da<br>Familia                                     | Nivel<br>Superior | 40<br>horas | ESF –<br>Lagoa Nova                 | 01             | Vencimento<br>Insalubridade 40% Sal. Minimo<br>Gratificação Saúde 40%<br>Gratificação Assiduidade 30%<br>Grat. Desp e Produtividade<br>Auxílio Dedicação Lei 590/18 | R\$ 4.207,88<br>R\$ 418,00<br>R\$ 1.683,15<br>R\$ 1.262,36<br>R\$ 2.687,64<br>R\$ 4.300,00 |
| Nutricionista –<br>Equipe Saúde<br>da Familia<br>(Nucleo de<br>Apoio à Saúde<br>da Familia) | Nivel<br>Superior | 40<br>horas | Secretaria<br>de Saúde              | 01             | Vencimento  | R\$ 1.803,38   |

#### 4. INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida 13 de Fevereiro 1220, Centro, Theobroma/RO, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2020, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos e preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
- 4.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especificos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/SEMUSA/PMT/2020).
- 4.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.5. Os candidatos não poderão possuir acumulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acumulo de Cargos e Funções Anexo V deste Edital, exceto para o cargo de Medico Clinico Geral Hospital de Pequeno Porte HPP.
  - 4.6. As inscrições serão gratuitas.

#### 5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

- 5.1. São requisitos para a inscrição:
- a) Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
- h) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- i) A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.



- 5.2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar, cópias simples dos documentos abaixo:
- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
- c) Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro;
- d) Comprovação dos títulos.
- e) Comprovação de experiência profissional.
- f) Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório.
- g) Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente)
- h) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- 6.1. Todos os candidatos deverão apresentar os títulos e demais documentações exigidas no ato da inscrição.
- 6.2. Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
- 6.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
- 6.4. Os candidatos deverão apresentar a documentação com as cópias dos títulos, acompanhadas das fichas Anexo II e Anexo V, preenchidas, identificadas, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
- 6.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.6. Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
- 6.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
- 6.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição.
- 6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada



a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

- 6.10. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
- 6.11. Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

| Cargo: <b>Médico C</b>                              | linico Geral e Nutricionista.   |                   |                             |
|---|---|-------------------|-----------------------------|
| Instrução   | Descrição   | Valor<br>unitário | Pontua<br>ção<br>Máxim<br>a |
| Graduação   | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida  | 3,0               | 3,0                         |
| Especialização<br>em <i>lato sensu</i>              | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida (Saúde)               | 1,0               | 2,0                         |
| Especialização<br>em <i>lato sensu</i>              | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas em outras áreas                          | 0,5               | 0,5                         |
| Especialização<br>em stricto<br>sensu<br>(Mestrado) | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.   | 1,5               | 1,5                         |
| Experiência<br>profissional                         | Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (1,0 pontos por ano trabalhado) | 1,0               | 3,0                         |
| Total de Pontos                                     |   | 10,0              |                             |



#### 7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, serão avaliados por comissões designadas para esse fim.
- 7.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <a href="http://www.theobroma.ro.gov.br/">http://www.theobroma.ro.gov.br/</a> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) <a href="http://www.diariomunicipial.com.br/arom">www.diariomunicipial.com.br/arom</a>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
- 7.3. Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Coordenadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, horário de 07:30 às 12:30 e entregues para a Comissão na Secretária Municipal de Saúde à Avenida 13 de fevereiro, nº 1220, Centro, Theobroma, Rondônia.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
- 8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada. 8.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Como critério de desempate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada
- 9.1.2. Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida;
- 9.1.3. Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;
- 9.1.4. Tiver obtido a maior nota em Assiduidade e Pontualidade;
- 9.1.5. Permanecendo ainda o empate entre candidatos, será realizado sorteio em ato público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado
- 9.1.6. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos



e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
- 10.3. O resultado final será divulgado no site eletrônico <u>www.theobroma.ro.gov.br</u>, <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro">http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro</a>.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- 11.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- 11.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 11.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- 11.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 11.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- 11.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- 11.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro">http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro</a>.
- 11.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais



classificados, observando-se a ordem de classificação.

11.11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

#### 12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 12.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
- 12.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade

possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

- 12.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
- 12.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
- 12.4. Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da SEMUSA, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 12020, Centro, Theobroma/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
- 12.5. Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 12.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.



- 12.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
- 12.9. Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
- 12.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
- 12.10. Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
- 13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
- 13.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 13.4. Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por mais um ano.
- 13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
- 13.6. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
- 13.7. No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
- 13.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma/RO, 16 de Abril de 2020.

Jerry Adriano Felisberto da Costa Presidente da Comissão de Coordenação e Realização

Vanderlei Viudes Peres Membro da Comissão de Coordenação e Realização

Jeovane Cordeiro Forgiarini Membro da Comissão de Coordenação e Realização



#### ANEXO I CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO  | DATA            |
|--|-----------------|
| Período de inscrições                              | 22 e 23/04/2020 |
| Análise pela Comissão                              | 24/04/2020      |
| Publicação do Resultado Preliminar                 | 24/04/2020      |
| Recebimento de Recursos                            | 27/04/2020      |
| Análise de Recursos pela Comissão                  | 27/04/2020      |
| Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos | 28/04/2020      |
| Resultado Final em ordem classificatória           | 28/04/2020      |
| Homologação Final                                  | 29/04/2020      |



#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

| Nº DA INCRIÇÃO :      |   |                      |         |
|-----------------------|---|----------------------|---------|
| Cargo pretendido:     |   |                      |         |
| Nome do Candidato:    |   |                      |         |
| Candidato com deficié | ència: ( ) Sim ( ) I                                | Não                  |         |
| Sexo: ( ) Masculino ( | ( ) Feminino Estado civ                             | il:                  |         |
| Data de nascimento:_  | /Naciona  | alidade:             |         |
| Naturalidade:         |   |                      |         |
| Endereço:             |   |                      | n°      |
| Bairro:               | Cidade:_  |                      | Estado: |
| CEP:                  | Telefone:   |                      |         |
| E-Mail:               |   |                      |         |
| Cédula de identidade: |   | órgão emissor        | /UF:    |
| CPF:                  | n° de   | filhos menores de 14 | 4 anos: |
| Título Eleitoral:     |   | zona:                | seção:  |
|                       | DECLARA   | ÇÃO                  |         |
| •                     | ecimento e aceito todas a<br>USA/PMT/2020, e que as | -                    |         |
| Theobroma/RO,         | _de   | de 2020.             |         |
| _                     | Assinatura do o                                     | randidato            |         |



#### ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2020 – THEOBROMA/RO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|----------------------------|----------|---------------|----------|------|-----------------|----------|--|--|
| Nome                       |          |               |          |      |                 |          |  |  |
| Documen                    | to de id | dentidade     |          |      |                 |          |  |  |
| Cargo ins                  | crito    |               |          |      |                 |          |  |  |
| E-mail                     |          |               |          |      |                 |          |  |  |
| Telefone/                  | celular  |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
| REFERE                     | NCIA D   | O RECURS      | <u> </u> |      |                 |          |  |  |
| (                          | ) Resu   | ultados de ir | scrição  | (    | ) Classificação |          |  |  |
|                            |          | -             |          |      |                 |          |  |  |
| JUSTIFIC                   | ATIVA    | DO CANDI      | DATO     |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            | The      | eobroma/RC    | ),       | _de_ |                 | de 2020. |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               |          |      |                 |          |  |  |
|                            |          |               | Assina   | tura | do Candidato    |          |  |  |



### ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### **MÉDICO CLINICO GERAL:**

- I. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- IV. Atendimento especializado na área específica;
- V. Promover e coordenar ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária no intuito de promoção da saúde;
- VI. Promover e participar de ações de saúde junto à população especificamente na área preventiva, tais como: palestras, trabalhos em grupos específicos,

campanhas de vacinação, etc., promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

- VII. Participar da organização e aprimoramento das ações de saúde desenvolvidas no município;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.
- I. patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- II. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

#### **NUTRICIONISTA**:

- I. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- II. Efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional;
- III. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos.
- IV. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.



- V. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.
- VI. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento.
- VII. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.
- VIII. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- IX. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.
- X. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- XI. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- XII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- XIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- XIV. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- XV.Planejar, coordenar e supervisionar serviços e/ou programas de nutrição, educação alimentar em saúde pública e outros similares, através do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentes, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos desta.
- XVI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

| Eu,                           |                        |              | _, brasileiro ( | (a), portador (a) |
|-------------------------------|------------------------|--------------|-----------------|-------------------|
| da Carteira de Identidade CI/ |                        | SSP/, e      | devidamente     |                   |
| inscrito no Cadastro de Pess  | oas Físicas <b>CPF</b> | Sob o nº     |                 | , residente e     |
| domiciliado                   |                        | , nº         | ·               | , Cidade          |
| de                            | _, Estado de           |              |                 | DECLARO           |
| para os devidos fins de di    | reito e a quem         | possa inte   | ressar que      | ) POSSUO          |
| ( ) NÃO POSSUO nenhum         | n vínculo emprega      | atício nos ó | orgãos das es   | feras, Federal,   |
| estadual ou Municipal.        |                        |              |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
| Obs: Se                       | possuir                | outro        | vínculo         | empregatício      |
| (Entidade                     |                        |              | _, Carga Ho     | rária,            |
| Regime de Trabalho            |                        | ).           |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
| E por ser a expressão         | da verdade, firmo      | o presente   | e para que su   | ırta seus efeitos |
| legais.                       |                        | ·            |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
|                               | Theobroma/RO,          | de           |                 | 2020.             |
|                               |                        |              |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
|                               |                        |              |                 |                   |
|                               | Assinatura do          | Candidato    |                 |                   |



#### **ANEXO VI**

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| Nome do (a) candid  | ato (a):   |  |
|---|--|--|
|   |  |  |
| RG:   |  |  |
|   |  |  |
| E-mail:   |  |  |
|   |  |  |
|   |  |  |
| enquadramento para<br>termos da legislação<br>n° 002/PMT/2019 –<br>temporária para pr | a concorrer a vagas o vigente, juntando o Processo Seletivo s eenchimento de va se público, devidame | reservadas às pessoas com deficiência, nos seguintes documentos exigidos pelo Edita Simplificado, para contratação emergencial e gas constantes deste edital, amparado de ente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da |
| grau d<br>da Cla  | e deficiência, com e   | cópia autenticada, atestando a espécie e o expressa referência ao código correspondente onal de Doença-CID, com indicação do nome CRM.   |
| Theobroma/RO,   | de   | de 2020.   |
|   | Assinatur  | a do candidato   |



#### **ANEXO VII**

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

- I. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
- III. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade:
- IV. Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
- V. Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
- VI. Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
- VII. Uma fotocópia do CPF/MF;
- VIII. Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
- IX. Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
- X. Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
- XI. Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
- XII. Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
- XIII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- XIV. Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site <u>www.tce.ro.gov.br</u>**);
- XV. Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
- XVI. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
- XVII. Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
- XVIII. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
  Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.ti.ro.gov.br).



- XIX. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site <a href="https://www.iusticafederal.jus.br">www.iusticafederal.jus.br</a>).
- XX. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
- XXI. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
- XXII. Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
- XXIII. Certidão negativa de débito da receita municipal.
- XXIV. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- XXV. Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- XXVI. Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
- XXVII. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
- XXVIII. Hemograma completo.
- XXIX. VDRL
- XXX. Beta HCG (mulheres)
- XXXI. HBSAG
- XXXII. Tipo sanguíneo
- XXXIII. HIV 1 e 2
- XXXIV. Glicose